

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Goiânia, 16 de dezembro de 2021.

"Estima as receitas e fixa as despesas do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO para o exercício de 2022 e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, no uso de suas atribuições, faz saber que a assembleia geral aprovou e eu presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2022, o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, discriminado pelos anexos e quadros, que estimam as Receitas e fixam as Despesas em R\$ 2.688.515,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze reais).

ARTIGO 2º - As receitas serão realizadas mediante as transferências dos municípios ao consórcio, através de contratos de rateio, firmado entre o consórcio e os municípios, com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS PREVISTAS	
RECEITAS CORRENTES-----	2.688.515,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES-----	2.688.515,00
TOTAL -----	2.688.515,00

ARTIGO 3º - As despesas serão realizadas na forma dos anexos e quadros que compõem a presente lei, de conformidade com o desdobramento a seguir:

I - DESPESAS DISCRIMINADAS POR ÓRGÃOS

MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL-----	2.688.515,00
TOTALGERAL-----	2.688.515,00

II - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES -----	705.395,00
DESPESAS DE CAPITAL-----	1.983.120,00



TOTAL----- 2.688.515,00

III - DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

04 - ADMINISTRAÇÃO-----2.688.515,00
TOTAL -----2.688.515,00

ARTIGO 4º - A presidência do Consórcio intermunicipal Brasil Central/GO, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento os Créditos Suplementares que se fizeram necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II e III dos parágrafos PRIMEIRO, SEGUNDO E QUARTO do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 100% (Cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias do Consórcio Brasil Central.

ARTIGO 5º - O saldo orçamentário das despesas constantes das fichas do Orçamento de 2021, serão corrigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Caso este índice seja extinto, será utilizado o índice substituto determinado pelo Governo Federal, mantendo-se o princípio do equilíbrio orçamentário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2022 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO, estado de Goiás, aos 16 dias do mês de dezembro de 2021.



CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio
Presidente da Assembleia



2º Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica
Dra. Andréa Jacomo Balestra - Tabelião Substituta - luscantorio2020@gmail.com
Telefax: (62) 3511-1532 - Rua Mamédio Calil, nº 19 - Centro - Inhumas - GO - CEP 75.400-000

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
02992201034125030660001- Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
PROTOCOLO Nº 0017486 - REGISTRO Nº 0004175
AVERBAÇÃO 23 - LIVRO A-054 FLS 005/010
INHUMAS - GO, 04/01/2022



Simone Maria Pessoa
SIMONE MARIA PESSONI
Escrevente

Emolumentos: R\$64,44; Taxa Judiciária: R\$16,33, Fundos
Estaduais: R\$25,78, ISS: R\$3,22

